

# REGULAMENTO CAMPO ESCOLA ESCOTEIRO IVO ANSELMO HOHN

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, critérios e condições para a utilização do **Campo Escola Escoteiro Ivo Anselmo Hohn**, visando:

- I – A preservação do patrimônio físico, ambiental e histórico do Campo;
- II – a segurança, o bem-estar e o convívio harmonioso entre os usuários;
- III – o adequado funcionamento das atividades escoteiras, educativas, formativas e comunitárias;
- IV – a sustentabilidade financeira e operacional do Campo Escola.

## CAPÍTULO II

### DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS

**Art. 2º** São considerados usuários do Campo Escola:

- I – **Associados:** membros devidamente registrados na União dos Escoteiros do Brasil;
- II – **Não Associados:** pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao Movimento Escoteiro;
- III – **Amigos do Campo Escola:** pessoas físicas ou jurídicas participantes do **Projeto Amigos do Campo Escola**, conforme disposições específicas deste Regulamento.

## CAPÍTULO III

### DAS DIÁRIAS, HORÁRIOS E PAGAMENTOS

#### Seção I – Das Diárias

**Art. 3º** As diárias do Campo Escola são definidas da seguinte forma:

#### I – Diária Inteira:

- a) corresponde a um período de 10 (dez) horas até 21 (vinte e uma) horas ininterruptas no campo, incluindo o pernoite;
- b) O horário de entrada no campo deve ser previamente combinado com a Direção do Campo que deverá aprová-lo dando ciência ao interessado.

#### II – Meia Diária:



- a) corresponde a um período de até 10 (dez) horas no campo, e não está incluso o pernoite.
- b) eventos que ultrapassem este período serão automaticamente considerados como diária inteira.

### III – Horários Diferenciados:

- a) deverão ser solicitados previamente;
- b) estarão sujeitos à análise e aprovação da Direção do Campo Escola.

**§ 1º A utilização do campo com pernoite será sempre considerada como uma diária inteira.**

**§ 2º** Em conformidade com a legislação, a Direção do Campo observará, obrigatoriamente, um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre locações para limpeza e preparação do espaço, sendo este período descontado do tempo de permanência do último dia.

## Seção II – Dos Valores

**Art. 4º – Uso completo do Campo** (Campo, Galpão, Cozinha, Banheiros e Bebedouro)

### I – Associados ao Movimento Escoteiro:

- R\$ 20,00 por pessoa/dia **ou**
- R\$ 200,00 por diária (**prevalecendo o maior valor**)

### II – Não Associados:

- R\$ 35,00 por pessoa/dia **ou**
- R\$ 500,00 por diária (**prevalecendo o maior valor**)

## Seção III – Da Forma de Pagamento

**Art. 6º** O pagamento deverá ser realizado por **PIX ou Boleto Bancário**, conforme definido no ato da confirmação da reserva, com até 7 dias de antecedência.

**§ 1º** A reserva somente será considerada efetivada após a **comprovação do pagamento**.

**§ 2º** A ausência de pagamento implicará no cancelamento automático da solicitação.

## CAPÍTULO IV

### DAS NORMAS GERAIS DE USO

#### Seção I – Conservação e Limpeza

**Art. 7º** É dever dos usuários:

- I – Zelar pela conservação de todas as áreas e estruturas;
- II – recolher e acondicionar corretamente todo o lixo produzido;



III – entregar o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.

## Seção II – Estrutura e Meio Ambiente

**Art. 8º** É expressamente proibido:

I – Danificar instalações, equipamentos ou materiais;

II – retirar plantas, madeira, pedras ou qualquer elemento natural do Campo, salvo atividades previamente autorizadas.

**Parágrafo único.** Danos causados serão de inteira responsabilidade do locatário, devendo ser reparados ou ressarcidos.

## Seção III – Álcool, Cigarro e Substâncias

**Art. 9º**

I – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em atividades com jovens;

II – É proibido fumar próximo aos jovens, em áreas fechadas ou cobertas;

III – Bitucas de cigarro devem ser completamente apagadas, preferencialmente com água, e descartadas no lixo, sendo vedado jogá-las em quaisquer das áreas do campo.

## Seção IV – Segurança e Convivência

**Art. 10º**

I – É proibido portar ou utilizar armas de fogo, fogos de artifício ou materiais explosivos;

II – Atividades com fogo só poderão ocorrer mediante autorização prévia e observando normas de segurança;

III – O silêncio deverá ser respeitado das **22h às 6h**, salvo atividades autorizadas.

## CAPÍTULO V

### DA RESPONSABILIDADE PELO USO

**Art. 11.** A responsabilidade pelo uso do Campo Escola é do **solicitante/locatário**, que deverá assegurar o cumprimento integral deste Regulamento por todos os participantes.

**Art. 12.** A Direção do Campo Escola não se responsabiliza por objetos perdidos, furtados ou danificados nas dependências do Campo.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO DO CASEIRO

**Art. 13.** O caseiro estará disponível:



- I – De segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- II – aos sábados, até às 12h.

§ 1º Poderá ser acionado fora destes horários apenas para **emergências ou manutenções urgentes**.

§ 2º Não é atribuição do caseiro realizar limpeza ou organização após o uso do Campo.

## CAPÍTULO VII

### DO PROJETO AMIGOS DO CAMPO ESCOLA

**Art. 14.** O Projeto Amigos do Campo Escola tem por objetivo apoiar financeiramente, estruturalmente e institucionalmente a manutenção, melhoria e sustentabilidade do Campo Escola.

#### Seção I – Da Adesão

**Art. 15.** Poderão participar do Projeto:

- I – Pessoas físicas;
- II – pessoas jurídicas;
- III – grupos escoteiros, distritos, empresas ou instituições parceiras.

**Parágrafo único.** A adesão ocorrerá mediante contribuição financeira periódica ou pontual, conforme plano definido pela Direção do Campo Escola.

#### Seção II – Dos Benefícios

**Art. 16.** Os Amigos do Campo Escola poderão usufruir, conforme definido em normativo específico:

- I – Descontos em diárias;
- II – reconhecimento institucional;
- III – participação em ações e decisões consultivas sobre melhorias do Campo.

#### Seção III – Das Responsabilidades

**Art. 17.** Os Amigos do Campo Escola:

- I – Não possuem direito de posse ou uso exclusivo;
- II – devem respeitar integralmente este Regulamento;
- III – não podem utilizar o nome do Campo Escola ou da UEB para fins comerciais sem autorização.

## CAPÍTULO VIII



**Art. 18.** O descumprimento deste Regulamento poderá acarretar:

- I – Advertência;
- II – Multa por danos causados;
- III – Suspensão temporária ou definitiva do direito de uso;
- IV – Comunicação às autoridades competentes, quando couber.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** A Direção do Campo Escola reserva-se o direito de interromper atividades ou solicitar a retirada de usuários que estejam em desacordo com este Regulamento, **sem reembolso**.

**Art. 20.** Casos omissos serão resolvidos pela Direção do Campo Escola Escoteiro Ivo Anselmo Hohn.

**Art. 21.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Lumiar – MA, 03 de fevereiro de 2026

Direção do Campo Escola Escoteiro Ivo Anselmo Hohn  
Região Escoteira do Maranhão – UEB

